

**PROCESSO Nº 040/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO nº 017/2019, CELEBRADO  
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA  
GESTORA DE FUNDOS  
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –  
ABGF E A EMPRESA DECOLANDO  
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.917.540/0001-58**, com endereço No SCLN, 110, Bloco “C”, Lojas 34, 44 e 46 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70753-530, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 040/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência do Contrato 017/2019 firmado com a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2020 e término em 28 de junho de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3. O valor total a ser suprimido é de **R\$ 426.977,99 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, o que corresponde ao decréscimo de 60% do valor inicial de **R\$ 706.977,99 (setecentos e seis reais, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**.

#### CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, na forma apresentada na tabela a seguir:

Itens	Descrição	UN	Qtde anual estimada	Preço unitário estimado	Preço total
1	Passagens Nacionais e Internacionais	Bilhete	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
2	Remuneração de Agenciamento de Viagem Nacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Remuneração de Agenciamento de Viagem Internacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Global				<b>R\$ 280.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à contra de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2020/2021, sob a Rubrica Orçamentária: 2.290.080.000 – Viagens.

5.1 Para o exercício de 2021 a despesa será contemplada na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/SUAFI nº 073/2020/O, de 28/05/2020, exarada no Processo Administrativo nº 040/2019, e encontra amparo legal nas Cláusulas Quarta e Décima Quinta do Contrato, no *caput* do artigo 71, e no § 1º do art. 81, ambos da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o

**Contrato** poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.

7.1 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do **Contrato**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 017/2019, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 040/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 22 de junho de 2020.

#### **Representante legal da CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Helena Mulim Venceslau**  
Diretora de Garantias

\_\_\_\_\_  
**Octávio Luiz Bromatti**  
Diretor Presidente

#### **Representante legal da CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_